

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO (SEGES)
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ (PGEPA)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL
(Edital n.º 1/2006 – SEAD/PGEPA, de 18 de outubro de 2006)

JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GABARITO

CARGO 2: TÉCNICO EM PROCURADORIA – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

- **QUESTÃO 31** — anulada por haver duas opções de resposta possíveis: C e D. A opção “C” também estaria incorreta. De fato, a EMC 19 diferencia a situação das autarquias (criação) da situação de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações públicas (autorização). Ainda que o efeito prático seja semelhante, em termos jurídicos trata-se de situação diferenciada.

CARGO 3: TÉCNICO EM PROCURADORIA – ÁREA: BIBLIOTECONOMIA

- **QUESTÃO 25** — anulada por não possuir opção válida, dado que há erro na opção considerada como gabarito: faltaram os sinais < > que completam a referência.
- **QUESTÃO 39** — anulada por não existir opção de resposta válida.

CARGO 5: TÉCNICO EM PROCURADORIA – ÁREA: DIREITO

- **QUESTÃO 39** — anulada por haver duas opções incorretas, conforme se verifica da jurisprudência a seguir: “IPVA – Imposto sobre propriedade de veículos automotores (CF, art. 155, III; CF 69, art. 23, III e § 13, cf. EC 27/1985): **campo de incidência que não inclui embarcações e aeronaves**”. STF. 1.^a Turma. RE 255.111/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, Informativo 294 do STF, dez/2002.

CARGO 7: TÉCNICO EM PROCURADORIA – ÁREA: INFORMÁTICA

- **QUESTÃO 20** — anulada por não haver opção válida em razão da incompletude da opção do gabarito. Para estar correta, deveria haver o termo “DVD player”, e não só DVD.

CARGO 10: ASSISTENTE DE PROCURADORIA EM CONTABILIDADE

- **QUESTÃO 37** — anulada por haver duas opções com o mesmo valor, que é a resposta da questão.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 1/2006 – SEAD/PGEPA, de 18 de outubro de 2006, que rege o concurso, e outros editais e comunicados a este referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pgpepa2006> quando da divulgação do gabarito definitivo.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final na avaliação de títulos.

(...)

13.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.**”